



Câmara Municipal de NISA

DESPACHO nº 5/2016

RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS SOBRE A CONTA DO EXERCÍCIO DE 2008

Após me ter sido presente o Relatório do Tribunal de Contas relativamente ao exercício económico do ano de 2008, cuja análise realizei, verifico o seguinte:

- 1- Foi violado o princípio do equilíbrio orçamental corrente em 2008 porque as despesas correntes no montante de 7.624.039,91€ foram superiores às receitas correntes no valor de 6.945.885,25€ (Ponto 6.1. do Relatório).
- 2- O limite de endividamento de curto prazo foi excedido em 5.057.81€ (Ponto 7.2. do Relatório).
- 3- Não foi respeitada a orientação firme do Tribunal de Contas de que o cálculo do endividamento municipal deve ser feito com base no valor das participações do FEF e IRS do ano anterior (2007) e foi considerado no respectivo limite as receitas do FEF e IRS de 2008 (Ponto 7.3. do Relatório).
- 4- Foram realizados acordos de regularização de dívida ilegais para consolidar dívida de curto prazo sem terem sido submetidos a visto e fiscalização prévia do Tribunal de Contas o que à data (2008) constituiu infracção financeira (Pontos 8.5. e 8.10. do Relatório).
- 5- Na verdade o Município em 2008 celebrou com o BPI e a Caixa Leasing e Factoring acordos/contratos para pagamento de facturas dos Fornecedores "Diamantino Jorge & Filho, Ld.^a e "Lena Engenharia e



Câmara Municipal de NISA

Construções” que não foram pagas atempadamente, (respeitantes aos anos de 2005 e 2008) respectivamente de 3.643.741,47€ e 4.537,15€ que amortizou na Conta de Gerência de 2008 mas que a Autarquia ficou devedora à Banca essas quantias mais os juros e as taxas de spread. Ou seja, à revelia do Tribunal de Contas, a Câmara de Nisa ficou em 2008 a dever à Banca o que já devia às referidas Empresas desde 2005 mais os juros e as taxas pelo facto de a Banca ter adiantado o pagamento dos 3.648.278,62€ às referidas 2 Empresas.

E este valor não foi considerado para o cálculo do limite de endividamento apesar de configurar substancialmente um contrato de empréstimo- consolidou-se dívida de curto prazo através de uma forma de recurso ao crédito **NÃO PREVISTA LEGALMENTE E SEM VISTO PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS!**

Neste contexto, deve o Relatório ser anexo à Informação da SF nº 44/2016 e tudo seja remetido ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal solicitando que seja entregue a todos os membros da Assembleia Municipal na sua sessão de 30 de Setembro/2016.

-Deve igualmente cópia de tudo ser distribuída na próxima reunião de Câmara aos Senhores Vereadores sem pelouro e desde já ao Sr. Vice-Presidente.

-Deve o Relatório ser remetido a cada membro do executivo em funções em 2008.

-Deve ser presente o Relatório ao GJCA para efeitos de atualização da Norma de Controlo Interno c.f.r. recomendação do Tribunal de Contas por se encontrar desactualizada pelo menos desde a entrada em vigor



Câmara Municipal de NISA

da nova Estrutura Orgânica do Município publicada em 20/Janeiro de 2013 no Diário da República.

-Que o Grupo de Trabalho que integra os funcionários da Secção Financeira e da Secção de Contratualização Pública e Património que têm vindo a receber formação no SNC-AP desenvolva todos os esforços no sentido da implementação da Contabilidade de Custos, articulando com a AIRC, e propondo os Senhores Coordenadores Técnicos das referidas Secções tudo o que seja necessário decidir sobre esta matéria.

Uma vez que no actual mandato:

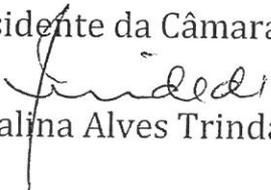
- 1- estamos a cumprir os limites de endividamento previstos na Lei das Finanças Locais, na Lei de Enquadramento Orçamental e nas Leis do Orçamento de Estado.
- 2- não foram celebrados quaisquer contratos com entidades financeiras ou credoras com finalidade de consolidar dívida de curto prazo.
- 3- estamos a cumprir rigorosamente o Princípio do Equilíbrio Orçamental, as recomendações do Tribunal de Contas nesta matéria consideram-se ultrapassadas.

Em nome da transparência e do rigor na Gestão Municipal, deve o **Relatório do Tribunal de Contas** constar do site do Município no “item” classificado como Informação Financeira após a sessão da Assembleia Municipal de 30 de Setembro.

Do teor do presente deve ser dado conhecimento ao Tribunal de Contas.

Paços do Concelho de Nisa, 26 de Setembro de 2016.

A Presidente da Câmara,


Maria Idalina Alves Trindade